

35258 PJ



Comunidade Lar Cristão

CNPJ: 06.996.042/0001-00

Estrada Municipal do Jaguari, 19.300 – São José dos Campos – SP

Tel: (12) 3307-1941

Site: www.larcristaosp.com.br E-mail: contato@larcristaosp.com.br

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 17:00h na Estrada Municipal do Jaguari, 19300 - Bairro Jaguari, São José dos Campos /SP, em segunda chamada as 17:30h atendendo ao Edital de Convocação 01/12/2017 devidamente afixado na Sede da Associação reuniram-se os associados com presença devidamente registradas em lista de presença parte integrante desta ata, a reunião Extraordinária da Comunidade Lar Cristão, alcançando o quórum necessário que foi presidida por Agnaldo Gonçalves, para tratar assunto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Fechamento de Filial, Mudança de Endereço de Filial, Alteração no Estatuto e outros Assuntos de Interesse da Associação.

O Sr. Presidente Agnaldo Gonçalves, portador do RG. Nº 53726033-X e CPF 561.073.829-68, fez algumas considerações aos presentes deu continuidade a reunião na seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- Fechamento da Filial 02(dois).
- Mudança de endereço da Filial 01(um)
- Reforma do Estatuto

O Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e Conselho Fiscal da associação, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta a Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo. Votados e aprovados por aclamação os novos membros, para assumir o mandato de 01/01/2018 á 31/12/2019, o Sr Presidente fez os seus agradecimentos e esclarecendo sobre as funções de cada membro empossando a nova Diretoria conforme relacionados:

Presidente: Agnaldo Gonçalves, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Consultor de Vendas, portador do RG. 53726033-x e CPF 561.073.829-68, residente a Rua Adolpho Goll, 320 Jd. Juliana, SJC/SP.

Diretor Administrativo: Nelson da Silva Teixeira, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão Aposentado, portador do RG. 291381 COMAERRJ e CPF Nº 929.768.758-04 Residente a Rua Professor Roberval Froes, 490 apto 65 Jd. Esplanada São José dos Campos /SP.

Secretário: Daniel Oliveira dos Santos, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Corretor de Imóveis portador do RG 8877814 e CPF 173.481.029-72, residente a Rua Icatu, 834 Pq Industrial SJC/SP.

Tesoureiro: João Bosco Gomes, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Aposentado, portador do RG 7640987-9 SSP/SP e CPF 738.313.108-82, residente a Rua Coronel Madeira, 117 apto 64 Centro, SJC/SP.

Após a posse da nova diretoria o presidente proclamou os membros do **Conselho fiscal:**

1º Erivaldo Antônio da Silva, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Construtor portador RG. 3623125/PE e CPF 506.090.094-00, Residente a Rua Jau, 139 Jd. Bela Vista Guarulhos /SP.

35258 PJ

2º Rodrigo Rener Souza, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Guia Turístico portador do RG 28035244/SP e CPF Nº 214.617.198-79 residente a Rua Geraldo Batista de Souza, 465 Torrão de Ouro, SJC/SP.

3º Edmilson Gonçalves de Lima, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão vigilante, portador do RG 42.470.293-9/SP e CPF Nº 339.015.848-03 residente a Rua Novo México, 128, Bairro Cidade Cumbica, Guarulhos/SP.

Suplente: Luiz Sergio Benedito, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão Aposentado, portador do RG M 2616816 e CPF 468.645.716-53, residente a Rua Heitor Antunes Pereira, 220 Jd. Morumbi, SJC/SP.

Suplente: Vera Alice Oliveira Santos, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casada, profissão Corretora de Imóveis, portador do RG. Nº 13064923-5 e CPF 787.960.328-04, residente a Rua Icatu, 834 Pq. Industrial, SJC/SP.

Seguindo a pauta foi apresentado Fechamento da Filial (02) dois, inscrita no CNPJ 06.996.042/0003-72 sito a Estrada Municipal Nelson Gomes, 2000 - Bairro: Jaru no Município de Monteiro Lobato/SP.

Mudança de Endereço da Filial (01) um inscrita no CNPJ 06.996.042/0002-91 para Estrada Municipal do Jaguari, 18900 Bairro: Jaguari na Cidade de São Jose dos Campos.

Alterações no Artigo 03º, fechamento da filial dois e inclusão dos CNPJ das filiais, no estatuto;

Alterações no Artigo 04ºB, Incluindo Parágrafo Quarto, que é os princípios fundamentais da Contabilidade dando publicidade aos relatórios e certidões.

Alterações no Artigo 22º, indicando que o presidente pode assinar operações bancárias isoladamente, alterando os itens VII e VIII.

Alterações no Artigo 25º, indicando que o tesoureiro pode assinar e confeccionar cheques e ordem bancárias isoladamente no item IV.

Apresentado o fechamento da Filial (02) dois, mudança de endereço da filial (01) um, foi feita a Leitura do Estatuto com ênfase nas alterações, após votação Unânime foi aprovado pelos presentes.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos que assinam a lista de presença em anexo como sinal de aprovação.



Agnaldo Gonçalves
Presidente



Daniel Oliveira dos Santos
Secretário

TERCEIRO TABELÃO DE
Márcia Adri...

1006AA0054428
FIRMA 2
12636

ABRIL DE 2018 - TABELÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
REGISTRADOR DANIEL OLIVEIRA - TABELÃO
RUA FRANCISCO RAFAEL, 127 - CENTRO - SJCAMPOS/SP - FONE: (12) 3909-7088 / FAX: (12) 3923-2323

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AGNALDO GONCALVES,
DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS. Dou fé.
São José dos Campos, 04/01/2018. Em test. [assinatura] da verdade.

ESCREVENTE: [assinatura] MARCO ARIAN MIRANDA
Valor Unitário: R\$ 1,82 Total: R\$ 11,64
Código de Segurança: 42.4952492500495-485361876985

R 1º Oficial de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - www.1risjc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro
S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
CNPJ: 50.460.799/0001-77

EMOL.:R\$122,46 Protocolizado em Pessoa Jurídica sob
EST.....:R\$34,86 No:49.240 em 21/12/2017, registrado em
IPESP:R\$23,81 microfilme sob No:35.258 em 05/01/2018 e
R.CIV.:R\$6,48 averbado sob No: AV.012-5949-PJ na Constituição
T.JUS.:R\$8,39
ISSQN.:R\$2,38
M.PUB.:R\$5,86
DILIG.:R\$0,00
TOTAL:R\$204,24

[assinatura]
Patricia Daniele Alves - Escrevente
Este registro contém 12 folhas.

35258 PJ



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 01º - A COMUNIDADE LAR CRISTAO, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 18/06/2004, com seu estatuto social de constituição devidamente arquivado e registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos sob o nr 5949 em 15/07/2004, inscrita no CNPJ sob nr 06.996.042/0001-00 é regida pelo presente estatuto.

ARTIGO 02º - A sede da associação será na estrada do Jaguari, 19.300, Bairro Jaguari, Zona Rural na Cidade de São Jose dos Campos/SP.

Paragrafo Único: Poderá abrir filial e manter diretoria de núcleo setorial de representação e escritórios regionais em qualquer localidade do Brasil.

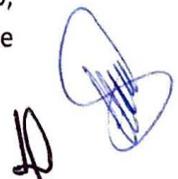
ARTIGO 03º- A Associação possui duas filiais, sendo filial 01(um) estabelecido a Estrada do Jaguari, 18900 Bairro: Jaguari na Cidade de São Jose dos Campos, inscrita no CNPJ 06.996.042/0002-91 filial 02(dois) estabelecido a Rua: Adolpho Goll, 320 Bairro: Jardim Juliana, São Jose dos Campos-SP, inscrita no CNPJ 06.996.042/0004-82.

ARTIGO 04º - A Associação terá como finalidade criar programas, serviços, projetos e equipamentos, que atendam as políticas sociais, de assistência social, educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras garantidas pela Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil, que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, em condições de liberdade, dignidade e proporcionando a sua inclusão e emancipação social.

ARTIGO 04º A – Para a finalidade de especificamente atender as políticas sociais da assistência social, a Associação será uma entidade de atendimento de forma continuada, permanente e planejada que prestará serviços, executando programas ou projetos e concedendo benefícios de prestação social básica, média, especial de alta complexidade, dirigido às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Parágrafo Único: A Associação através do seu Plano Anual de Trabalho planejará e executará dentro do que prevê a nossa Constituição Federal, cada serviço. Programa, projeto e concessão de beneficio na área da assistência social, educação e saúde, considerando a tipificação dos mesmos, de forma especifica e detalhada, conforme normatizado.

ARTIGO 04º B – Para a finalidade de atender as políticas sociais da educação, a Associação prestará serviços continuados e primordialmente de assistência, educação e saúde, ministrando tudo quanto for necessário e possível em atividades segmentadas, em programas específicos, conforme a faixa etária, objetivados a criança, adolescente, jovem, adulto e idoso, proporcionando-lhes inclusive, atividades de lazer e cultura, podendo agregar a promoção de outras atividades, como palestras e cursos de profissionalização e qualificação.



M



35258 PJ

Parágrafo Primeiro – A Associação visa, oferecer atendimento pautado na excelência de qualidade, oportunizando a pessoa construção do conhecimento, o desenvolvimento da autonomia, o espírito crítico e democrático, baseados em princípios éticos, para que suas ações sejam transformadoras na sociedade.

Parágrafo Segundo – Compete a Diretoria, realizar o estudo e a implantação da atividade segmentada escolhida, elaborando a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno próprio, sendo que após a aprovação da Assembleia Geral, consagrará como Parceria com Poder Público, sendo obrigatória a aplicação das subvenções e doações no segmento a que forem destinadas.

Parágrafo Terceiro – Havendo indicação da Diretoria e a aprovação da Assembleia Geral, a entidade poderá no endereço da unidade prestadora do serviço educacional, através de ata específica abrir filial com o respectivo CNPJ filial, nos moldes do que trata este estatuto neste assunto, bem como obedecendo para isto todas as normas legais, jurídicas e contábeis em vigor.

Parágrafo Quarto - entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 05º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará todos os princípios fundamentais do direito, das normas legais, especialmente as constitucionais, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, credo, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes.

ARTIGO 06º - A Associação terá Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 07º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou entidades, quantas se fizerem necessárias, as quais poderão, por conveniência da Associação, se reger por disposições estatutárias próprias.

Paragrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua autosustentação. Utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 08º - O quadro de associados compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18(dezoito) anos idôneos em pleno gozo dos seus direitos civis.

Paragrafo Único – É ilimitado o numero de associados, não se distinguindo em nenhuma categoria privilegiada.



35258 PJ

ARTIGO 09º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV – a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;

ARTIGO 10º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria, e resoluções da Assembleia;
- III – Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV – pagar as contribuições obrigatórias e despesas compartilhadas;

ARTIGO 11º - Os associados em hipótese alguma não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação;

ARTIGO 12º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I – causar dano moral ou material a associação;
- II – não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III – servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

Parágrafo Único: Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá recurso a Assembleia Geral.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º - A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

ARTIGO 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, especialmente o de poder votar e sere votados.

ARTIGO 15º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores; com o mesmo quórum definido pelo Artigo 31;

LD
M



35258 PJ

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar Regimento Interno;

VI – aprovar contas;

VII – alterar estatuto;

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral reunir-se a ordinariamente uma vez por ano para:

I – aprovar o Plano Anual de Trabalho da associação submetido pela Diretoria;

II – aprovar o Relatório Anual Circunstanciado das Atividades Sociais encaminhado pela Diretoria;

III – discutir e aprovar as contas e o balanço encaminhado pela Diretoria após aprovação do Conselho Fiscal, com respectivo parecer;

Paragrafo Único - De dois em dois anos a Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária, a fim de realizar a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal;

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 20% dos associados quites com as obrigações sociais;

ARTIGO 18º - A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, ou publicado na imprensa local, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Paragrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer numero de associados.

ARTIGO 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente, Diretor Administrativo, Secretário e Tesoureiro.

Paragrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 02(dois) anos.

Paragrafo Segundo – Em caso de vacância, realizar-se-á uma assembleia geral extraordinária para eleição de novos membros da Diretoria que vão assumir o restante de mandato até o seu término.

ARTIGO 20º - Compete a Diretoria:

- a) Atos de gestão – São os atos relativos a compra e venda de imóveis e de veículos automotores, empréstimos, descontos de títulos, hipotecas, doação em garantia de bens móveis e imóveis, e outros atos similares.

M



35258 PJ

- b) Atos de administração – São os demais atos de diretoria, quais sejam:
- I – elaborar Plano Anual de Trabalho e executá-lo;
 - II – elaborar e apresentar a Assembleia geral, o Relatório Anual Circunstanciado das Atividades Sociais;
 - III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IV – contratar e demitir funcionários.

ARTIGO 21° - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01(uma) vez ao ano.

ARTIGO 22° - Compete ao Presidente:

- a) Isoladamente
- I – representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
 - II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
 - III- convocar e presidir a Assembleia Geral;
 - IV – convocar e presidir reuniões da Diretoria;
 - V – assinar todos os contratos;
 - VI – dar quitações, reconhecer, sacar, emitir, endossar, avalizar todos os atos e realizar as operações necessárias ao bom andamento da associação, obtendo quando for o caso o assentimento da Assembleia Geral, para isto convocada;
 - VII – assinar e emitir cheques, operações bancárias;
 - VIII – fazer empréstimos, descontar títulos,

ARTIGO 23° - Compete ao Diretor Administrativo

- I –Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- II –Auxiliar o presidente em suas funções;
- III–Viabilizar e gerenciar recursos juntamente com o Presidente;
- IV -Administrar e coordenar os trabalhos dentro e fora do recinto da associação quando autorizado pelo Presidente;

ARTIGO 24° - Compete ao Secretário

- I – Lavrar atas das Assembleias e da reunião da Diretoria;
- II – Manter em ordem os livros e arquivos da Associação;
- III Controlar através de fichas, todos os dados da associação;
- IV – Fazer petições e requerimentos de interesse da associação;

ARTIGO 25° - Compete ao Tesoureiro

- I – Escriturar os livros da entidade, principalmente o livro caixa.
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores numéricos da associação.
- III – Efetuar depósitos dos recursos recebidos conforme orientação da Diretoria Executiva.
- IV – Assinar e confeccionar cheques, ordem bancárias, isoladamente.
- V – Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- VI – Efetuar pagamentos de qualquer natureza com autorização da Diretoria



35258 PJ

ARTIGO 26° - O conselho Fiscal é um órgão fiscalizador reunir-se á ordinariamente uma vez ao ano e sempre que for necessário. O Conselho será composto de 05 (cinco) pessoas sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva e seu mandato será igual ao da Diretoria Executiva.

ARTIGO 27° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar balancetes mensais;
- III – Apreciar balanços, demonstrações e inventário da entidade;
- IV – Examinar as prestações de contas dos recursos repassados;
- V – Emitir parecer anual sobre as demonstrações contábeis;

ARTIGO 28° - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens, ou benefícios, direta e indiretamente, por qualquer forma ou titulo em hipótese alguma, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO

ARTIGO 29° - O Patrimônio será constituído de:

- I – Bens móveis, imóveis, veículos, semovente e ações que possua ou venha a possuir;
- II – Donativos ou legados;
- III – Subvenções dos poderes públicos;
- IV – Contribuições de seus sócios ou benfeitores;

ARTIGO 30° - O Patrimônio da Associação, não poderá ser vendido, doado, hipotecado, emprestado, alugado ou sofrer qualquer vínculo pignoratício sem consentimento expresso da Diretoria Executiva.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 31° - A Associação poderá ser extinta por deliberação da Diretoria juntamente com pelo menos 2/3 dos associados com convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 32° - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 33° - Em caso de extinção, por deliberação em Assembleia Geral, o patrimônio social e bens da Associação, serão entregues a Entidade Congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma Entidade Publica.

M

35258 PJ

Parágrafo Único: Serão respeitadas as doações condicionais a ela feitas.

CAPITULO VI

DAS FILIAIS

ARTIGO 34º - Cabe à associação gerenciar todos os movimentos financeiros, econômicos e ações desenvolvidas nas filiais.

Paragrafo Único – Toda a captação de recursos deverá ser previamente informada à associação, conforme determinação da Diretoria.

ARTIGO 35º - Cabe ao presidente da associação, nomear ou substituir dirigentes das filiais, sem prejuízo ou ônus para a mantenedora.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguinte com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 37º - O exercício social compreenderá o período de 01 janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 38º - A Associação aplica integralmente os recursos obtidos na operacionalização, manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ARTIGO 39º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, referenciados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 40º- É permitida a reeleição de alguns membros ou de toda a Diretoria.

ARTIGO 41º - Fica eleito o fórum da Comarca de São Jose dos Campos, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada.

São Jose dos Campos/SP, 15 de dezembro de 2017.


Agnaldo Gonçalves
Presidente


Daniel Oliveira dos Santos
Secretario


Tânia Raquel de Mello Fonseca Ribeiro
Advogada
OAB/SP 263.532

3º Tabelião

3º Tabelião



1º Oficial de Registro de Imóveis
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
 São José dos Campos - www.1rjfc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro
 S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
 CNPJ: 50.460.799/0001-77

EMOL.:R\$122,46 Protocolizado em Pessoa Jurídica sob
 EST.....R\$34,86 No:49.240 em 21/12/2017, registrado em
 IPESP:R\$23,81 microfilme sob No:35.258 em 05/01/2018 e
 R.CIV.:R\$6,48 averbado sob No: AV.012-5949-PJ na Constituição
 T.JUS.:R\$8,39
 ISSQN.:R\$2,38
 M.PUB.:R\$5,86
 DILIG.:R\$0,00
 TOTAL:R\$204,24

Patricia Daniele Alves - Escrevente
 Este registro contém 02 folhas.

3º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELÃO
 PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 127 - CENTRO - SJCAMPOS/SP - FONE: (12) 3909-7088 / FAX: (12) 3923-2323

Reconheço por Essemelhança a(s) firma(s) de: **AGNALDO GONCALVES,**
DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Dono(a) da test.
 São José dos Campos, 20/12/2017.

ESCREVENTE: **NEUZA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA**
 Valor Unitário: R\$ 5,82 Total: R\$11,64
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 5048495050484955495350525052

TERCEIRO TABELÃO DE NOTAS:
 Neuza Lucia Ribeiro de Souza
 Escrevente Habilitada

SELO CONFÍDENCIO
 SELO DE VERIFICAÇÃO
 1005AA0054287
 FIRMA 2
 426326

VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E / OU RASURAS